



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern
Conselho Diretor - CD

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Fone: (84)3315-2134 - Fax: (84)3315-2134
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – 59.610-210 - Mossoró–RN

Edital 03/2023 - SC

A Secretaria dos Conselhos Superiores, com base no Edital Nº 01/2023 – SC, de 09 de novembro de 2023, torna pública a homologação dos registros das candidaturas para as eleições de 14 de dezembro de 2023, do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (CD/Fuern), nos segmentos docente, técnico administrativo e discente para os cargos de conselheiros (titular e suplente), determina o período de campanha e estabelece as normas para a campanha eleitoral

I – DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

Art. 1º Fica homologada as seguintes candidaturas:

a) Categoria Docente

Candidato(a)
Prof. José Mairton Figueiredo de França
Profa. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo
Prof. Gutemberg Henrique Dias

b) Categoria Técnico Administrativo

Candidato(a)
Téc. Irani Lopes da Silveira Torres
Téc. Marcos Derby de Sousa Lima
Téc. Augusto Lívio Nogueira de Moraes

c) Categoria Discente

Candidato(a)
Disc. Myzael Henrique Moura

II – DO PERÍODO DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 2º A campanha eleitoral ocorrerá no período entre às 07 horas do dia 07 de dezembro de 2023 e às 22 horas do dia 13 de dezembro de 2023.

III - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 3º A campanha eleitoral, facultada aos candidatos, é regulamentada de acordo com a Resolução Nº 16/2018 – CD/Fuern e nas disposições seguintes:

- I. A propaganda eleitoral somente será permitida no período e nos horários determinados neste Edital;
- II. Será permitida a propaganda eleitoral impressa e física;
- III. Será permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual;
- IV. As atividades de campanha não podem prejudicar o funcionamento de atividades acadêmicas e administrativas, com o abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- V. Será vedada pichação, inscrição à tinta, afixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto na Resolução Nº 16/2018 – CD/Fuern e das regras disciplinadas neste edital sujeitará o infrator à cassação de seu registro de candidato.

Art. 4º Caberá à Secretaria dos Conselhos Superiores, em caso de violação prevista no art. 3º deste edital, instaurar o respectivo processo de cassação de registro de candidato.

Art. 5º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Jouern.

Mossoró-RN, 24 de novembro de 2023.


Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley
Secretária dos Conselhos Superiores